

AAAF ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA PRÉ-ESCOLAR

REGULAMENTO DE ACESSO, FUNCIONAMENTO E FREQUÊNCIA 2024/2025



INTRODUÇÃO

O presente regulamento visa regular a relação entre a AMITEI e os Pais e/ou Encarregados de Educação dos utentes que frequentam as atividades de animação e apoio à família.

Este regulamento visa assegurar os direitos e deveres de cada uma das partes, permitindo o normal cumprimento dos deveres e obrigações a que ficam obrigadas as partes contratantes e vigora durante o ano letivo 2024/2025.

Cláusula 1.ª Âmbito

 Ficam abrangidos por este regulamento as AAAF dos jardins-de-infância da Gândara dos Olivais, Bairro das Almoinhas, Quinta do Amparo, Marinheiros, Pinheiros, Marrazes e Centro Escolar José Mattoso, que constam no protocolo entre a AMITEI, Município de Leiria e o Agrupamento de Escolas de Marrazes.

Condições de Acesso/Frequência

- 1. Podem beneficiar das AAAF todas as crianças que frequentem a componente letiva dos jardins-deinfância, sempre que existam vagas e os pais e/ou encarregados de educação comprovem legalmente a necessidade de frequência.
- 2. A admissão de crianças com necessidades especiais de educação será analisada com as restantes entidades, mas só será aceite mediante o parecer favorável da AMITEI.
- Para frequência das AAAF os Pais e/ou Encarregados de Educação devem submeter a inscrição dos seus educandos através do seguinte link: https://bit.ly/aaafamitei.
- 4. A não entrega do comprovativo do escalão da segurança social implica a fixação do escalão mais elevado da tabela das mensalidades.

<u>Cláusula 3.ª</u> <u>Dias de Funcionamento</u>

- 1. As AAAF funcionarão todos os dias úteis do ano letivo a que corresponde este regulamento.
- 2. Excetuam-se os dias em que os espaços escolares, por motivo de força maior, se encontrem encerrados, dia 4 de março, dia 24 e 31 de dezembro, bem como o encerramento no mês de agosto.

Cláusula 4.ª Horários/Interrupções Letivas

1. O horário das atividades de animação e apoio à família (AAAF) é das 12h00 às 13h30, com o serviço de almoços, e 15h30 às 19h00 com as atividades de animação socioeducativa.



2. Durante as interrupções e pausas letivas as AAAF são asseguradas pela AMITEI das 11h30 às 19h00, com as atividades e serviço consignado na cláusula anterior.

Cláusula 5.a Pagamentos

- 1. O pagamento das mensalidades referente às AAAF deve ser efetuado até ao dia quinze de cada mês a que respeita, na AMITEI, no horário das 10H00 às 18H00 ou no local das AAAF. Caso o último dia do pagamento coincida com sábado, domingo ou feriado o prazo será prolongado para o dia útil seguinte.
- 2. O pagamento das mensalidades deve ser efetuado preferencialmente por multibanco na AAAF que o educando frequenta ou por transferência bancária para o *IBAN Montepio: PT50.0036.0332.9910.0012928.12*, sendo obrigatório a entrega do comprovativo na AAAF, AMITEI ou enviado através do e-mail geral@amitei.pt.
- 3. O pagamento da mensalidade é sempre pago na íntegra, não estando sujeito a fracionamento.
- 4. Caso pretenda que o seu educando frequente apenas dias/horas da AAAF ser-lhe-á cobrado o valor total da mensalidade, tendo em conta o escalão a que pertence.
- 5. A Faturação e pagamento dos almoços escolares são da responsabilidade do Município de Leiria.

<u>Cláusula 6.ª</u> Mensalidade de Julho

- 1. É exigido o pagamento da mensalidade do mês de julho de 2025 em duodécimos, quer haja ou não frequência no referido mês, ao longo de todos os meses do ano letivo.
- 2. Caso o educando inicie o prolongamento após o início do ano letivo, pagará os duodécimos referentes aos meses anteriores à entrada, na primeira fatura.
- 3. No caso de desistência durante o ano letivo não haverá lugar à devolução do valor dos duodécimos vencidos.

<u>Cláusula 7.a</u> <u>Penalidades/Ausências</u>

- 1. As desistências devem ser comunicadas por escrito, via e-mail (geral@amitei.pt), ou entregue pessoalmente à responsável da AAAF. As faltas de frequência da AAAF, ou a total desistência, não têm redução na mensalidade correspondente ao mês em que respeita.
- 2. As faltas do seu educando por motivo de doença devem ser comunicadas até ao último dia útil do próprio mês, por escrito, através de declaração médica, sempre que se verifique uma ausência mínima de 5 dias úteis consecutivos.
- 3. As deduções dos valores das faltas que cumpram o aviso prévio, só serão consideradas na mensalidade do mês seguinte.



- 4. As faltas do educando por motivo de férias dos pais e/ou encarregados de educação não tem direito a qualquer redução na mensalidade.
- 5. Caso o pagamento da mensalidade não seja efetuado até ao último dia útil do mês em questão o seu educando deixa de frequentar a AAAF até regularização do mesmo.

Cláusula 8.ª Atrasos

- 1. Pelo cumprimento do horário de saída até às 19h15, ficam salvaguardados os casos excecionais devidamente justificados e aceites pela AMITEI.
- Haverá um registo dos Pais e/ou Encarregados de Educação que não cumpram o horário de saída dos prolongamentos, os quais deverão assinar folha de registo de ocorrências, com indicação dos tempos de atraso.
- 3. Os atrasos implicam uma penalização, equivalente ao pagamento de 5,00€ por cada 15 minutos ou fração. O valor da penalização será incluído na mensalidade do mês seguinte ao da ocorrência.

Cláusula 9.a Almocos

- 1. A confeção e distribuição dos almoços é da responsabilidade da AMITEI por adjudicação do Município de Leiria, exceto no Centro Escolar José Mattoso.
- 2. Os almoços (pedidos e anulações) são da responsabilidade dos Pais e/ou Encarregados de educação, sendo efetuadas na plataforma SIGA.EDUBOX.

<u>Cláusula 10.a</u> Entrada em Vigor

- O presente regulamento entra em vigor no início do ano letivo a que diz respeito, podendo ser revisto durante a sua vigência.
- 2. Os Pais e/ou Encarregados de Educação, estão obrigados ao escrupuloso cumprimento do inerente regulamento, tendo conhecimento após a inscrição do seu educando que o mesmo se encontra no nosso site www.amitei.pt, para além disso este documento encontra-se afixado nas respetivas AAAF para consulta, sendo também referido na reunião inicial do ano letivo.

A Direção da AMITEI

AMITEI